



## MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** Às Secretarias Municipais de Turismo, de Cultura e de Esportes, para que sejam adotadas providências administrativas visando à **inclusão obrigatória, em todos os contratos de cessão de espaços públicos para eventos, de cláusulas que assegurem:**

1. **A expressa ciência da Lei Municipal nº 3.212, de 08 de maio de 2017, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no município de Barra Bonita;**
2. **A obrigatoriedade da fixação de faixas de sinalização** informando sobre a proibição da utilização de fogos de artifício, conforme preceitua a legislação mencionada;
3. **A responsabilidade pela limpeza completa do local ao término do evento, sem prejuízo de outras obrigações legais que recaem sobre os organizadores.**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição decorre de justa indignação manifestada por inúmeros munícipes quanto ao descumprimento da legislação municipal vigente, especialmente no que se refere à utilização indevida de fogos de artifício durante eventos realizados em espaços públicos, com destaque para o ocorrido recentemente no Kartódromo Municipal.

Na ocasião, foram soltos diversos artefatos pirotécnicos, em flagrante desrespeito à **Lei Municipal nº 3.212/2017**, que veda tal prática em todo o território do município. Além da infração à norma legal, foi verificada, em vistoria in loco realizada por este parlamentar, a presença de grande quantidade de resíduos de rojões espalhados pelo gramado do equipamento público, revelando completo descaso dos organizadores quanto à limpeza e conservação do local.

Importa ressaltar que a proibição ao uso de fogos de artifício possui fundamento humanitário e ambiental, visando à proteção de **pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos, enfermos, crianças com transtorno do espectro autista, bem como dos animais**, que sofrem intensamente com o ruído provocado por tais artefatos.

No mesmo sentido, **a exigência de que os organizadores realizem a limpeza do espaço público utilizado** representa medida de justiça administrativa e respeito ao erário, de modo a não transferir à municipalidade encargos que devem ser assumidos por aqueles que se beneficiam da utilização dos bens públicos.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Assim, diante da necessidade de garantir o efetivo cumprimento da legislação municipal, a preservação do interesse coletivo e a adequada conservação dos espaços públicos, apela-se respeitosamente às Secretarias Municipais competentes para que promovam a inclusão das cláusulas supracitadas como condição essencial à autorização de eventos em bens de uso comum do povo.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2025.

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 321 / 2025 - Chave de Validação: D233-TBUK-R9P2-3XP7



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D233TBJKR9P23XP7>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: D233-TBJK-R9P2-3XP7**